

Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos do Executado ou a Ação Autônoma, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 do Novo Código de Processo Civil).

A arrematação poderá, no entanto, ser: invalidada, quando realizada por preço vil ou com outro vício; considerada ineficaz, se não observado o disposto no art. 804; resolvida, se não foi pago o preço ou se não for prestada a caução (art. 903, § 1.º do Novo Código de Processo Civil).

Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência").

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES: Fica, pelo presente, devidamente intimados a parte executada da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes dos bens arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.

Aplicam-se as regras do parágrafo único, do artigo 130, do Código Tributário Nacional, ou seja, a sub-rogação dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, e ainda, a contribuição de melhoria, ocorre sobre o respectivo preço. O bem em questão será vendido sem qualquer restrição ou ônus.

Pelo presente, ficam logo intimadas as partes, nas pessoas de seus advogados, conforme o art. 889 do CPC. O **presente edital será publicado na íntegra através do sítio <http://www.inovaleilao.com.br>** (art. 887, § 2).

Caso os exequentes, executados, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados, por qualquer motivo, das datas dos leilões, quando da expedição das respectivas intimações, valerá o presente Edital como intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: <http://www.inovaleilao.com.br/>. DADO E P ASSADO nesta cidade e comarca de Recife, Estado de Pernambuco.

Recife, 05/12/2018

Cláudio Malta de Sá Barretto Sampaio

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Primeira Vara Cível da Capital - SEÇÃO B

Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano – Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Ilha Joana Bezerra

Recife/PE CEP: 50080-900 Telefone: (81) 3181-0393

EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO

Processo nº: 0007715-38.2006.8.17.0001

Classe: Procedimento ordinário

Expediente nº: 2018.0593.000293

Pelo presente, o Dr. Cláudio Malta de Sá Barretto Sampaio, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Capital - SEÇÃO B, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que esta unidade judiciária levará à alienação em **HASTA PÚBLICA PRESENCIAL E ELETRÔNICA**, o imóvel penhorado na **Ação de Cobrança nº 0007715-38.2006.8.17.0001** proposta pelo Condomínio do Edifício Doriam Camaro contra José Estevam Feitosa Neto (sucessor de Maria Francisca Feitosa), na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO : Dia **23/01/2018, às 14:00 horas** , com lance igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia **30/01/2018, às 14:00 horas** , com lance igual ou superior à metade do valor da avaliação.

LOCAL : Hall Monumental, 1º andar, próximo a Diretoria do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, situado à Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n - Ilha Joana Bezerra, Recife - PE, 50080-900.

BEM A SER LEILOADO: Apartamento 304, localizado no 3º pavimento do Edifício Doriam Camaro, situado à Rua Conselheiro Nabuco, 444, Casa Amarela, Freguesia do Poço, Recife PE, composto de 1 sala, 1 varanda, 3 quartos, 2 banheiros, cozinha, circulação e dependência de serviço completa, com área útil de 130 m² e área comum de 39,5 m² , totalizando 169,5 m² , registrado no 2º Cartório de Imóveis do Recife sob a matrícula nº 12.341, limitando-se pela frente com a Rua Conselheiro Nabuco, pelo lado direito com o terreno do Conjunto Residencial Rei Elafim e pelo lado esquerdo com a Rua Paula Batista.

AVALIAÇÃO: **R\$ 348.368,50** (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) em 21/09/2017.

LEILOEIRO: **DIOGO MATTOS DIAS MARTINS**, JUCEPE n.º 381, devidamente credenciado na Corregedoria deste Tribunal de Justiça de Pernambuco e autorizado por este Juízo. Site: www.inovaleilao.com.br . Fones: (81) 3061-0818/3132-5966.

CONDIÇÕES DE PRAÇA E LEILÃO : No ato da arrematação, o arrematante deverá efetuar o pagamento da comissão estabelecida em lei, de 5% sobre a negociação ao leiloeiro público, 5% no caso de adjudicação, pelo exequente, e 5% por parte do executado, deverá também pagar as custas cartorárias, condições necessárias à expedição da carta de arrematação previstas no Art. 901, § 1º do NCPC. O arrematante deverá também garantir seu lance com sinal de 20% a título de caução e 15 dias para completar o preço total.

Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 CPC).

O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao leiloeiro (antes ou durante o leilão) cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do contrato social ou ata de eleição de diretoria, estatuto social e cartão do CNPJ. Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no País.

O pagamento poderá ser parcelado, conforme artigo 895 do CPC: I) Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação. II) Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, sendo entrada de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem. O proponente deverá informar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao lance a prazo durante o leilão. No caso de inadimplência do arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê, responsabilização criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/32).

Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos do Executado ou a Ação Autônoma, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 do Novo Código de Processo Civil).

A arrematação poderá, no entanto, ser: invalidada, quando realizada por preço vil ou com outro vício; considerada ineficaz, se não observado o disposto no art. 804; resolvida, se não foi pago o preço ou se não for prestada a caução (art. 903, § 1.º do Novo Código de Processo Civil).

Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência").

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES: Fica, pelo presente, devidamente intimados a parte executada da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a custos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes dos bens arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo

exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.

Aplicam-se as regras do parágrafo único, do artigo 130, do Código Tributário Nacional, ou seja, a sub-rogação dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, e ainda, a contribuição de melhoria, ocorre sobre o respectivo preço. O bem em questão será vendido sem qualquer restrição ou ônus.

Pelo presente, ficam logo intimadas as partes, nas pessoas de seus advogados, conforme o art. 889 do CPC. O **presente edital será publicado na íntegra através do sítio <http://www.inovaleilao.com.br>** (art. 887, § 2).

Caso os exequentes, executados, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados, por qualquer motivo, das datas dos leilões, quando da expedição das respectivas intimações, valerá o presente Edital como intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: <http://www.inovaleilao.com.br/>. DADO E P ASSADO nesta cidade e comarca de Recife, Estado de Pernambuco.

Recife, 05/12/2018

Cláudio Malta de Sá Barretto Sampaio
Juiz de Direito
Primeira Vara Cível da Capital - SEÇÃO B

Juiz de Direito: Claudio Malta de Sa Barreto Sampaio (Titular)
Chefe de Secretaria: Fábio de Lima Cavalcanti
Data: 06/12/2018

Pauta de Atos Ordinatórios Nº 00186/2018

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos **ATOS ORDINATÓRIOS** proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº: 0007715-38.2006.8.17.0001

Natureza da Ação: Procedimento ordinário

Autor: Condomínio do Edifício Doriam Camaro

Advogado: PE031300 - RUDOLF DE LIMA GULDE

Advogado: PE035687 - Diogo José dos Santos Silva

Advogado: PE023798 - HUGO NEVES DE M. ANDRADE

Advogado: PE016945 - ana carla de pinho monteiro

Advogado: PE026878 - Luiz Alberto T. V. de Melo

Réu: Maria Francisca Feitosa

Réu: JOSÉ ESTEVAM FEITOSA NETO(herdeiro sucessor da falecida MARIA FRANCISCA FEITOSA)

Advogado: PE024692 - Wagner Millanez Viana de Assunção

Advogado: PE021260 - Josina Mendes da Silva

Advogado: PE023695 - RODRIGO CAVALCANTI PESSOA DE MORAES

ATO ORDINATÓRIO Intimem-se as partes e terceiros interessados sobre o leilão do imóvel, que se realizará no dia 23/01/2019 às 14:00 h, no Átrio do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, no térreo, Hall Monumental, por trás da sala da Diretoria do Fórum, sito à Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Joana Bezerra, Recife - PE, e 30/01/2019, às 14:00 h, no mesmo local, para realização de uma segunda Hasta Pública, caso não alcance êxito na primeira. Recife (PE), 29/11/2018. José Edson da Silva Chefe de Secretaria Adjunto

Processo Nº: 0007548-45.2011.8.17.0001